

## **ANEXO II**

### **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS**

**PALMAS  
ABRIL/2019**

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS DO SENAI/TOCANTINS**

Fixa normas para a oferta de bolsas de estudo de Cursos Técnicos, na modalidade presencial no âmbito das Unidades Escolares do SENAI.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** As Unidades Escolares do SENAI/DR/TO oferecem Bolsas de Estudo, financiadas pela Gratuidade Regimental advinda da Receita de Contribuição Compulsória Geral do SENAI, para cada curso/turno dos cursos de Habilitação Técnica Profissional na modalidade presencial, cujo quantitativo estará disposto em editais de processos seletivos publicados.

**§1º** As bolsas de estudos serão disponibilizadas prioritariamente para os industriários e seus dependentes, sindicatos ou associações com representações nos setores industriais e colaboradores do Sistema FIETO.

**§2º.** As Bolsas de Estudo são integrais, correspondendo a 100% (cem por cento) de isenção do pagamento das mensalidades para os candidatos beneficiados.

### **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE ACESSO AO PROGRAMA**

**Art. 2º.** Para concorrer às Bolsas de Estudo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser colaborador, ou seu dependente, da indústria, sindicatos ou associações com representações nos setores industriais ou colaborador do Sistema FIETO.
- b) Ter condição de baixa renda e autodeclarar, por escrito, esta condição no ato da matrícula;
- c) Não ser aluno de curso em andamento do SENAI/TO;
- d) Não ter sido beneficiado por Programa de Bolsas de Estudo do SENAI/TO nos últimos 02 (dois) anos em cursos Técnicos;
- e) Não possuir qualquer outro benefício referente a descontos em cursos do SENAI/TO;
- f) Estar adimplente com o SENAI/TO.

### **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**Art. 3º** A seleção dos candidatos ao Programa Bolsa de Estudos ocorrerá por meio de indicação formal do empregador, através de carta em papel timbrado contendo no mínimo: Nome Completo do candidato, CPF, nome do curso. A sugestão da carta pode ser conferida no anexo II deste regulamento.

### **CAPÍTULO V DA MATRÍCULA**

**Art. 4º.** Os candidatos indicados na seleção para Bolsa de Estudo, deverão comparecer a unidade escolar de acordo com o curso pretendido, munido das cópias dos documentos necessários à matrícula.

**§1º** A documentação necessária para a matrícula é composta por:

- a) Carta de indicação emitida pelo empregador (original);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- c) Cédula de Identidade (cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- e) Uma foto 3x4 recente (opcional);
- f) Declaração de Matrícula ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (cópia), para os candidatos que não concluíram o Ensino Médio ou concluíram em data recente, e por esse motivo não foi expedido o Certificado de Conclusão.
- g) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, se já concluído (cópia);
- h) Comprovante de residência recente com CEP;
- i) Anexo I - Termo de compromisso e responsabilidade preenchido e assinado (original);
- j) Autodeclaração de baixa renda feita **a próprio punho**, contendo no mínimo:
  - Nome completo do candidato;
  - Data de Nascimento;
  - Número do RG, Número do CPF;
  - Curso pretendido;
  - Afirmação de renda insuficiente;
  - Assinatura do candidato ou representante;
  - Data da autodeclaração.

**Art.5º.** Os documentos serão conferidos e na falta de qualquer documento relacionado no parágrafo 1 deste artigo a bolsa não será concedida. Os pedidos de bolsa serão atendidos em ordem cronológica de recebimento dos documentos respeitados o limite de vagas disponíveis conforme edital.

## **CAPÍTULO VI DO INDEFERIMENTO E DOS RECURSOS**

**Art.6º.** Cabe à Comissão de Seleção do SENAI/TO indeferir os pedidos dos candidatos que não se enquadrarem nas condições previstas neste Regulamento e no Edital.

## **CAPÍTULO VII DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

### **Seção I – Da validade**

**Art. 7º.** As Bolsas de Estudo concedidas terão sua validade vinculada ao primeiro período letivo do curso, devendo ser renovadas a cada Módulo/Semestre, conforme nova publicação de regulamento e edital.

### **Seção II - Da renovação da bolsa de estudo**

**Art. 8º.** A renovação das Bolsas de Estudo estará condicionada à:

- I. Desempenho satisfatório (APROVADO) nas unidades curriculares cursadas no semestre anterior à renovação da matrícula, verificado pelo setor responsável no SENAI/TO;
- II. Para a modalidade presencial, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das unidades curriculares, verificado pelo setor responsável do

SENAI/TO;

III. Não ter sido desligado do curso por descumprimento do Regulamento Disciplinar das Unidades Escolares do SENAI/TO.

**Parágrafo único.** O aluno bolsista que ficar reprovado em até 01 (uma) unidade curricular durante o módulo/semestre, não perderá o benefício da bolsa no semestre vigente. Para cursar a unidades curricular reprovada o aluno bolsista deve arcar com custos de repetição da unidade curricular (progressão parcial por dependência).

### **Seção III – Da extinção da bolsa**

**Art. 9º.** A Bolsa de Estudo será extinta nas seguintes situações:

- I - Se o aluno não realizar sua matrícula nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar das Unidades Escolares em cada módulo/semestre;
- II - Se o aluno solicitar trancamento de matrícula;
- III - Se o aluno solicitar o cancelamento de matrícula, com conseqüente encerramento dos vínculos escolares deste com a instituição;
- IV - Se o aluno for reprovado por média ou por falta em mais de 01 (uma) unidade curricular durante todo o curso;
- V - Se o aluno declarar, em qualquer documento, falsidade ou adulteração;
- VI - Se o aluno não cumprir as atividades do programa de monitoria do curso;
- VII - Término do prazo máximo para conclusão do curso em que o bolsista está matriculado;
- VIII - Por solicitação do aluno bolsista;
- IX - Por evasão do aluno bolsista;
- X - Por falecimento do aluno bolsista;
- XI - Por decisão judicial;
- XII - Por desligamento do bolsista pelo descumprimento do Regimento Escolar das Unidades Escolares do SENAI/TO.

**Art. 10.** Ao perder o direito à bolsa de estudo, o aluno não poderá participar de outra seleção de bolsas de estudo do SENAI/TO pelo período mínimo de 02 (dois) anos após o encerramento da primeira.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais e devidamente justificados deverão ser submetidos à gerência de educação do SENAI/TO a quem compete avaliar a possibilidade de continuidade da bolsa.

### **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** A Bolsa de Estudo não cobre:

- I. Despesas com deslocamentos do bolsista para a Escola do SENAI e/ou atividades pedagógicas e atividades complementares;

- II. Quaisquer gastos com material didático;
- III. Despesas com alimentação do bolsista;
- IV. Gastos com material de uso pessoal do bolsista.

**Art. 12.** O bolsista atuará como monitor do curso em que estiver matriculado. Para o bolsista ingressante pela modalidade presencial, conforme Regulamento de Monitoria.

**Art. 13.** O candidato declarará, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo de seleção de bolsas de estudo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado.

**Art. 14º.** Os casos omissos neste Regulamento deverão ser deliberados pela Comissão de Seleção do SENAI/TO.

Palmas, 18 de abril 2019.

**Márcia Rodrigues de Paula**  
Diretora Regional do SENAI/DR/TO

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

*Aluno Bolsista do Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio*

Eu \_\_\_\_\_,  
nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,

matriculado(a) e cursando regularmente o 2º ou 3º ano do ensino médio do(a).

Ensino médio concluído.

Selecionado e matriculado no Curso Técnico em \_\_\_\_\_,  
na modalidade de Habilitação Profissional para Nível Técnico do SENAI.

*Caso o candidato menor de idade:*

Eu \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ responsável  
pelo referido aluno.

**ESTOU (ESTAMOS) CIENTE (S) E DE ACORDO** com os critérios de acesso e permanência ao Programa de Bolsas de Estudo no Curso de Habilitação Profissional do SENAI – Departamento Regional do Tocantins, conforme estabelecem as normas que regulam o benefício, previstas no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo e este Termo de Compromisso e Responsabilidade, dos quais declaro ter plena ciência.

### DECLARO/DECLARAMOS AINDA ESTAR CIENTE QUE:

**1** O Curso Técnico em \_\_\_\_\_ na modalidade de Habilitação Profissional Técnica de nível médio, tem carga horária total de \_\_\_\_\_ horas e será desenvolvido nas instalações, nos horários e turnos definidos pela referida Unidade Escolar. O curso será desenvolvido na modalidade presencial, nos horários e turnos definidos pela referida Unidade Escolar, conforme edital publicado;

**2** A diplomação do aluno no curso técnico está condicionada a apresentação de documentos comprobatórios da conclusão do ensino médio;

**3** O calendário de oferta do referido Curso Técnico, poderá ser alterado, a critério do SENAI/TO sem prejuízo da qualidade de ensino ou comprometimento da carga horária estabelecida para o curso, o que será previamente informado aos alunos;

**4** Durante o curso, atuará em monitoria em disciplinas do curso Técnico;

**5** Durante o curso, poderão ser realizadas atividades fora das instalações da Unidade Escolar nas quais o curso se realize, a exemplo de aulas práticas e visitas técnicas a outras instituições e empresas parceiras, sendo obrigatória a anuência formal do responsável legal, caso o aluno seja menor;

**6** As despesas com transporte referente ao deslocamento do aluno de sua residência ou de qualquer outro local para a Unidade Escolar e vice-versa, bem como as despesas com o deslocamento para realização de atividades pedagógicas complementares, fora da

Unidade Escolar, são de responsabilidade do aluno ou do responsável legal;

**7** As despesas com alimentação, materiais escolares de uso individual (opcional e obrigatório), bibliografia complementar (livros, manuais, apostilas, etc), quando pertinentes, são de responsabilidade do aluno ou do responsável legal;

**8** A aprovação no Curso requer que o aluno obtenha média final/conceito igual ou superior a 7,0 (sete) e apresente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada Unidade Curricular;

**9** Após a recuperação final, se o aluno for reprovado por nota/média de aproveitamento, em mais de 01 (uma) unidade curricular ao longo do curso, perderá o benefício da bolsa;

**10** O aluno bolsista poderá repetir até uma unidade curricular na qual foi reprovado desde que arque com os custos;

**11** O aluno bolsista que for desligado do curso por não cumprimento do Regulamento das Escolas Técnicas do SENAI/TO perderá o benefício da bolsa;

**12** O aluno que perder o benefício da bolsa tem o direito de permanecer no curso desde que arque com os custos das referidas mensalidades a partir de seu desligamento do Programa de Bolsas;

**13** O abandono ou a desistência formal do aluno bolsista, por qualquer motivo, implica em perda definitiva da bolsa concedida pelo SENAI/TO;

**14** A transferência interna ou mudança de curso/turno/modalidade (presencial e EAD), implicará em perda da bolsa de estudos, devendo o aluno assumir as respectivas mensalidades do curso e as condições estabelecidas no Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI/TO;

**15** Se necessário, o SENAI-DR/TO poderá selecionar e utilizar nas suas publicações institucionais, impressas ou em formato digital, filmagens e fotos do aluno eventualmente obtidas durante a realização de atividades escolares e de outros eventos promovidos pelas instituições ao longo do desenvolvimento do Curso;

**16** Ao SENAI/TO não cabe a responsabilidade pela proteção e guarda de objetos e bens que o aluno trazer para as suas instalações, não sendo devido, portanto, qualquer ressarcimento por eventuais perdas e danos;

**17** Os casos omissos neste termo de compromisso e responsabilidade, no Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI/TO deverão ser apreciados pelo colegiado de Educação da Unidade ofertante do curso.

---

Assinatura do Aluno

---

Assinatura do responsável, se menor

---

Assinatura do responsável pela matrícula da Unidade Escolar do SENAI

## ANEXO II

### Sugestão de carta

<< PAPEL TIMBRADO >>

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Tocantins

**Assunto:** Concessão de Bolsa de Estudos

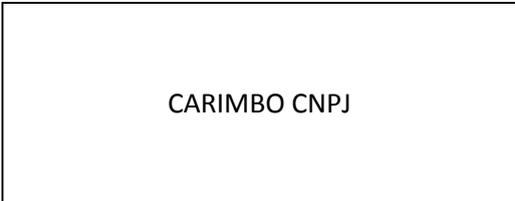
**Exemplo de texto 1:** Quando o candidato é o próprio colaborador da empresa:

Encaminho o colaborador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, para participar da seleção do Programa Bolsa de Estudos, referente ao curso Técnico em \_\_\_\_\_, realizado através da unidade escolar \_\_\_\_\_.

**Exemplo de texto 2:** Quando o candidato é um dependente do colaborador da empresa:

Encaminho o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, dependente do colaborador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, para participar da seleção do Programa Bolsa de Estudos, referente ao curso Técnico em \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, realizado através da unidade escolar \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
  
  
CARIMBO CNPJ